**COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PARECER**

**Projeto de Lei n.22/2018.**

**Poder Executivo**

**Relatório**

Vem à Comissão Finanças, Orçamentos e Fiscalização para análise do Projeto de Lei nº 22/2018, de 30 de julho de 2018, de autoria do Executivo que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, alienar e permutar área de domínio público, localizada no Bairro Horizonte Azul, Loteamento Santa Efigênia e dá outras providências.”

**Fundamentação**

Fundamenta-se o referido Projeto na Lei na Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Conclusão**

O Projeto enviado pelo Executivo está dentro da legalidade quanto a iniciativa, atendendo a Lei Complementar 101/2000 que é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 22/2018 de autoria do Executivo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, sendo que o referido Projeto visa regulamentar a situação do imóvel situado à rua Nossa Senhora da Candelária, esquina com a rua Ana Precório de Oliveira, que está registrado na origem do Loteamento Santa Efigênia como área verde, portanto, necessário se faz a desafetação para que o mesmo seja alterado na matrícula de origem quanto a sua destinação.

O Projeto em questão, busca justamente, agilidade e solução para melhorar a economia e a arrecadação em nosso Município, uma vez que o imóvel será objeto de permuta, onde o Município tem como objetivo desmembrar da área afetada uma área com a mesma medida da área permutada, regulamentando uma situação que já é realidade, ou seja, que o próprio Município já faz uso da área, pois, passa por ela uma tubulação de esgoto e de águas pluviais já há muito tempo, desde a aprovação do referido Loteamento Santa Efigênia, o que tornou a área “não edificante”, sendo que o Município já faz uso da referida área, e está no momento buscando a regulamentação correta da área para solucionar uma situação que envolve o meio ambiente, pois há comprovação pelo Conselho Ambiental CODEMA uma série de irregularidades no despejo do esgoto no local, prejudicando seriamente a nascente próxima e várias propriedades vizinhas, onde se fez necessário solucionar através da referida permuta com área vizinha ( prejudicada) de propriedade do Sr. Paulo Cesar Sarmento.

Portanto, como comprova a nota devolutiva do CRI, as áreas, em questão, necessitarão de desdobros em suas matrículas de origem para que possam ser escrituradas e registradas posteriormente, sanando, assim, erros incorridos na regularização do Loteamento Santa Efigênia.

Por fim, temos que o Projeto de Lei, em questão, não incide em nenhuma forma de impacto financeiro, porém, conforme solicitação desta Comissão, foi apresentado juntamente com o referido Projeto de Lei, laudo de avaliação do imóvel em questão, expedido e devidamente assinado pela Comissão de Avalição de móveis e imóveis, nomeada por Portaria 99/2018.

O presente Projeto de Lei nº 22/2018 pode assim, seguir trâmite regimental e, por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 04 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

José Carlos Dias

Relator

Dalírio Antônio Dias – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Presidente

Sérgio Eduardo Pelegrino Reis. – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Vice-Presidente